

O ENSINO MÉDIO INTEGRADO COMO CONTRAPOSIÇÃO À HISTÓRICA DUALIDADE DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Claudia Maria Bezerra da Silva¹

INTRODUÇÃO

Historicamente a educação no Brasil é caracterizada pela distinção entre os que pensavam e aqueles que apenas executavam uma função. A formação propedêutica era, assim, destinada à elite e, para os menos favorecidos socioeconomicamente, uma formação para mão de obra.

Em oposição a esse caráter dual, o Decreto nº 5.154/2004 representa um marco regulatório para a integração entre o ensino médio e a educação profissional. O Ensino Médio Integrado (EMI) articula os conhecimentos com o entendimento de que a política assistencialista ou de ajustamento às demandas do mercado de trabalho tendem a ser ultrapassados, dando abertura à autonomia e emancipação humana. Para tanto, propõe a integração de conteúdos a partir do pressuposto de que os saberes estritamente técnicos ou propedêuticos percam espaço, em uma organização curricular que relacione internamente os conhecimentos gerais e específicos, a cultura e o trabalho, o humanismo e a tecnologia (RAMOS, 2010).

Diante do exposto, tomamos como objetivo geral: refletir sobre o ensino médio integrado na perspectiva da formação humana em sua totalidade, sendo uma contraposição, assim, à histórica dualidade da educação brasileira. O foco dessa discussão está no EMI como possibilidade de diminuir a dualidade escolar que amplia o fosso educacional existente entre a classe favorecida economicamente e a classe trabalhadora.

METODOLOGIA

A construção teórica foi realizada por meio de revisão da literatura e análise de documentos, o que propiciou novos conhecimentos e aprofundamento em relação ao objeto de estudo. A revisão da literatura permitiu o conhecimento a partir de enfoques de diferentes autores, estabelecendo um diálogo reflexivo entre as abordagens e o tema pesquisado.

¹Pedagoga, doutoranda em Educação Matemática e Tecnológica pela Universidade Federal de Pernambuco, claudiambezerra@yahoo.com.br



Em relação à análise de documentos, o levantamento do material ocorreu tendo como fontes os oficiais do Governo Federal relacionados à temática, entre eles a LDB nº 4.024/1961, a LDB nº 9.394/1996 e o Decreto nº 5.154/2004, que puderam auxiliar na historicização e compreensão da educação no Brasil.

A HISTÓRICA DUALIDADE DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

A educação no Brasil é caracterizada por uma dualidade histórica marcada pela formação oferecida que distinguia os que pensavam daqueles que apenas executavam uma função. Foram políticas públicas que se resumiram ao caráter economicista da educação, com uma visão que não conseguia avançar na perspectiva de superar a divisão entre a formação para o trabalho manual e intelectual.

Com a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Lei nº 4.024/1961, existiu a possibilidade de acabar com a dualidade, mas a perspectiva ficou apenas na legislação. Apesar da equivalência entre os cursos para que os alunos provenientes do colegial e do ensino técnico pudessem continuar os estudos no ensino superior (BRASIL, 1961), o acesso por meio de processo seletivo continuava em função do domínio de conteúdos propedêuticos, válidos apenas para a formação ofertada à classe dirigente.

Em 1971, por meio da Lei nº 5.692/1971, houve uma tentativa de estruturar o nível médio tornando compulsória a profissionalização, porém, mais uma vez, a realidade foi construída de forma distinta. Na prática, as escolas privadas continuaram, em sua absoluta maioria, com os currículos voltados para as ciências, letras e artes visando ao atendimento às elites e, num outro cenário, o sistema público caminhou em favor de uma profissionalização para o mercado de trabalho (MOURA, 2007).

A partir dos anos de 1980, houve um movimento social que caminhou em busca da educação como direito de todos, sem distinção socioeconômica. Saviani (2008) destaca o encaminhamento de ações que resultaram em políticas educacionais fundamentadas em princípios que pretendiam a emancipação dos sujeitos, como produções teóricas na área acadêmico-científica e experiências governamentais que despertaram o debate para a construção de projetos a partir dos interesses da classe trabalhadora. Esse foi um momento pela democratização da educação marcado pela participação da comunidade e com apoio de parlamentares, buscando assegurar uma formação básica que superasse a dualidade existente. Mas apesar desse esforço, alguns anos depois, o Decreto nº 2.208/1997 colocou para o ensino médio um sentido puramente propedêutico, tendo em vista a oferta de cursos técnicos nas formas concomitante e subsequente. Com isso, a dualidade tornou-se legalmente uma



prescrição oficial, ao ponto de a educação profissional ser configurada como um subsistema do sistema público de educação, voltado para a formação do trabalhador e sem a elevação do nível de escolaridade.

A necessidade de um ensino médio que pudesse possibilitar ao aluno a consolidação da formação unitária e politécnica ou omnilateral, centrada no trabalho, na ciência, na tecnologia e na cultura, foi apontada apenas anos mais tarde no Decreto nº 5.154/2004, que revogou o Decreto nº 2.208/1997, trazendo a possibilidade de integrar o ensino médio à educação profissional técnica.

A formação integrada significa recuperar no contexto histórico e sob uma correlação de forças entre classes, uma concepção relacionada à luta pela superação do dualismo estrutural da sociedade e da educação brasileira em defesa da democracia. Para isso, o EMI seria como uma base unitária que respeita a diversidade da realidade social, oferecendo aos alunos a ampliação dos seus projetos futuros por meio da formação básica e profissional.

A possibilidade da preparação para o trabalho tendo um significado mais amplo do que simplesmente para um emprego é apontada na LDB nº 9.394/1996 que traz no § 2º do Artigo 1º que “A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”, tendo como finalidade apresentada no Artigo 2º “[...] o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. E ainda no Artigo 36 - A que “[...] o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas” (BRASIL, 1996).

Esses fragmentos permitem a reflexão sobre educação e trabalho como importantes quando se pensa num espaço de construção da emancipação humana. Nesse contexto, o EMI pode ser um meio de formação que habilite o sujeito a desempenhar com competência e autonomia intelectual as suas atribuições, desenvolvendo permanentemente as aptidões para a vida produtiva e social.

DOCUMENTOS NORTEADORES PARA A INTEGRAÇÃO DO ENSINO MÉDIO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Estabelecido a partir do Decreto nº 5.154/2004, o EMI tem no Documento Base da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, publicado em 2007, uma referência que aborda seus princípios e fundamentos, subsidiando a implementação da política pública nas escolas. Como ideia geral, o documento aborda as concepções e as bases pedagógicas do EMI tendo como perspectiva a formação humana integral do aluno, compreendendo a integração entre os conhecimentos técnicos e científicos como elemento



fundamental para a superação da dualidade “[...] estrutural entre cultura geral e cultura técnica ou formação instrumental (para os filhos da classe operária) versus formação acadêmica (para os filhos das classes média-alta e alta)” (BRASIL, 2007, p. 25).

Outro movimento importante foi a elaboração das Diretrizes Curriculares para a Educação Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução nº 06/2012. As diretrizes correspondem ao conjunto articulado de princípios e critérios a serem observados pelos sistemas de ensino e instituições na organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do EMI e seus respectivos itinerários formativos. Entre os princípios norteadores, a resolução indica a relação e articulação entre a formação desenvolvida no ensino médio e a preparação para o exercício das profissões técnicas, o trabalho como princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico e a utilização de estratégias educacionais como a contextualização, a flexibilidade e a interdisciplinaridade para integração teoria/prática (BRASIL, 2012).

Essas são políticas públicas que fortalecem e orientam as ações no EMI, estritamente necessárias para a materialidade de uma modalidade que se constitui, em termos de sua concepção, estrutura e formas de organização, com a finalidade de atender aos conhecimentos do ensino médio e à preparação para o trabalho em um mesmo currículo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A superação da dualidade estrutural histórica, garantindo a todos o direito à educação básica e à formação profissional, demonstra ser alcançada com um EMI capaz de educar cidadãos para compreender e atuar na realidade social em que vivem e no mundo do trabalho de forma ética e competente. É uma formação que tem a concepção de ser omnilateral, politécnica ou tecnológica e de escola unitária, com a finalidade de que a profissionalização não teria fim em si mesmo, mas seria uma possibilidade a mais para o sujeito construir seu projeto de vida, contribuindo para a construção da justiça social, sem segregação na formação educacional.

Palavras-chave: Ensino Médio Integrado; Dualidade na educação; Educação Profissional e Tecnológica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 2.208**, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da



educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2208.htm. Acesso em: 31 jun. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 5.154**, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 31 jun. 2022.

BRASIL. **Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio: Documento Base**. Brasília: Ministério da Educação, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento_base.pdf. Acesso em: 16 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 4.024**, de 20 de dezembro de 1961. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Presidência da República, 1961. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 31 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 5.692**, de 11 de agosto de 1971. Lei da Reforma de Ensino de 1º e 2º graus. Brasília: Presidência da República, 1971. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 06**, de 20 de Setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: Ministério da Educação, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11663-rceb006-12-pdf&category_slug=setembro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 nov. 2021.

MOURA, D. H. Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectivas de integração. **Holos**, Natal, v. 2, ano 23, p. 4-30, 2007. Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/11>. Acesso em: 21 dez. 2021.

RAMOS, M. Ensino médio integrado: ciência, trabalho e cultura na relação entre educação profissional e educação básica. In: MOLL, J. (org.). **Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades**. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 42-57.

SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.